



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

PL 356/09

O presente projeto de lei visa garantir um direito às crianças lactantes de até 02 (dois) anos que possuem intolerância à lactose, especialmente porque são elas, nessa faixa etária, que mais necessitam dos elementos nutritivos contidos no leite.

A intolerância à lactose é a incapacidade de se digerir a lactose, resultado da deficiência ou ausência da enzima intestinal chamada lactase. Essa enzima possibilita decompor o açúcar do leite em carboidratos mais simples, para melhor absorção. Note-se que esse problema ocorre em 25 % dos brasileiros, segundo a Universidade Federal de São Paulo. De acordo com o sítio eletrônico dessa respeitada instituição científica, "os sintomas mais comuns são náusea, dores abdominais, diarreia ácida e abundante, gases e desconforto. A severidade dos sintomas depende da quantidade ingerida e da quantidade de lactose que cada pessoa pode tolerar. Em muitos casos pode ocorrer somente dor e/ou distensão abdominal, sem diarreia. Os sintomas podem levar de alguns minutos até muitas horas para aparecer. A peristaltase, ou seja, o movimento muscular que empurra o alimento ao longo do estômago pode influenciar o tempo para aparecimento dos sintomas. Apesar de os problemas não serem perigosos, eles podem ser bastante desconfortáveis." Note-se que no caso da alergia à lactose a situação é muito mais grave, podendo levar à morte da pessoa.

O grande problema é que o leite sem lactose é muito caro, algo em torno de quatro ou cinco reais o litro, passando a ser inacessível às pessoas de baixa renda. A situação torna-se dramática quando a referida intolerância acomete crianças recém nascidas, posto que elas praticamente só se alimentam de leite!

Assim sendo, torna-se uma medida de saúde pública o fornecimento desse alimento alternativo para crianças lactentes que dele precisam, motivo pelo qual apresento esta proposição e peço o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara para sua aprovação.